

LEI Nº 451 /2019

Ipu - Ceará, de 21 de março de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPOR SOBRE O PISO SALARIAL
DOS PROFISSIONAIS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º: Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial Profissional aos Agentes Comunitárias de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE – Conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único: O piso salarial a que refere o Art. 1º deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela **Lei nº13.708/2018**.

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem com seus efeitos financeiros vinculados à confirmação do repasse do Ministério da Saúde, em cumprimento à **Lei nº 13.708, de 14 agosto de 2018 – Piso Salarial dos Agentes Comunitárias de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE**.



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU em 21, de março de 2019.



Carlos Sergio Rufino Moreira
Prefeito Municipal